



Departamento de Logística e Patrimônio
Centro de Intendência
Departamento de Logística e Patrimônio
Centro de Intendência

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para instalação de 02 Condicionadores de Ares novos de 24.000 Btus nas dependências da Alfaiataria e Alojamento dos Soldados e Sargentos do Centro de Intendência da Brigada Militar, localizado no município de Porto Alegre/RS, Rua Cel André Belo, N° 70, Menino Deus.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Equipamentos:

Nº PATRIMÔNIO	LOCAL INSTALAÇÃO	MARCA	DESCRIÇÃO (POTÊNCIA/BTUS)	DESCRIÇÃO DE FALHA SE HOVER
002267338	DLP/CINT/ALFAIATARIA	PHICO INVERTER	24.000 BTUS	NOVOS, INSTALAÇÃO COMPLETA
002267339	DLP/CINT/ ALOJ SGT e SD	PHICO INVERTER	24.000 BTUS	NOVOS, INSTALAÇÃO COMPLETA

A empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os materiais necessários para executar a instalação dos aparelhos.

3. VISITAS TÉCNICA:

A empresa interessada em participar do certame poderá realizar a visita nas instalações para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações. A visita técnica poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 18h00min pelo telefone (51) 98608-0009 com os responsáveis pelo acompanhamento, 1º Sargento Chivaski e Sd Kohler.

4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Responsável: CRISTIANO LIMA DE SOUZA
Maj PM Chefe do Centro de Intendência.

Telefone (51) 98608-0009
E-mail: cint-compras@bm.rs.gov.br

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados no Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar, sito a Rua Andre Belo, N° 70, Menino Deus, Porto Alegre /RS, CEP: 90110-020, sendo ajustados os honorários de execução junto à administração do local, respeitando o horário comercial. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverão atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto.

A contratada deverá apresentar antes do início da instalação dos aparelhos a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços. A prestação do serviço deverá ser realizada de forma integral.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora deverá atentar para as condições de garantia, onde a mesma se obriga a instalar reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as peças ou unidades que venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, como assistência para qualquer eventualidade que ocorra, necessitando de reparos, sem qualquer ônus, no período de 90 (noventa) dias de garantia pela prestação do serviço, conforme trata a Lei n° 8.078/90. A contagem deste prazo tem início a partir da entrega efetiva do produto ou término da execução do serviço. No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

Porto Alegre, 26 de junho de 2026.

CRISTIANO LIMA DE SOUZA
Maj PM Chefe do Centro de Intendência.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Lima De Souza**, em 29/06/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2359775** e o código CRC **DBD8EA62**.

Rua Cel André Belo, 70 - Bairro Menino Deus - (51) 986080009

CEP 90110020, Porto Alegre / RS - <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/1203-9017347-1
Documento SEI nº 2359775